



PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017

MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTOR DA ATA: CIRURGICA OLIMPIO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Municipal.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **Município de Tabatinga/SP**, com sede à Rua Quintino do Vale, n° 298, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob n° 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, brasileiro, casado, Médico, portador do RG. n° 22.857.630-1 SSP-SP e CPF. 183.310.588-52, residente na Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, no Município de Tabatinga/SP, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **CIRURGICA OLIMPIO EIRELI**, estabelecida em São José do Rio Preto/SP, à Rua João Antônio Sicoli, n° 560, Jardim Maracana, CEP: 15.092-050 inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.140.868/0001-50 e Inscrição Estadual n° 647.262.336.117, Fone: (17)3227-5953, E-mail: cirurgicaolimpio@terra.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sr. **CARLOS VINICIUS DE SOUZA**, portador do RG. n° 47.659.263 e do CPF. n° 394.856.808-13, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente instrumento, na conformidade com Edital do Pregão Presencial n° 009/2017 - Processo Licitatório n° 020/2017 - Edital n° 012/2017, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Municipal, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n° 009/2017- Processo Licitatório n° 020/2017- Edital n° 012/2017, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Código	Descrição do Material	Unid.	Marca	Qtd.	V. Unitário	V. Total
01	207.001.179	ACEBROFILINA 25MG/5ML(XAROPE PEDIATRICO) 120ML	FR	PRATI DONADUZZI	500	2,650	1.325,00
05	207.001.183	ALBENDAZOL 400MG/10ML (SUSP. ORAL) - 10ML	FR	PRATI DONADUZZI	150	1,090	163,50
09	207.001.186	AZITROMICINA 500MG	CPR	PRATI DONADUZZI	10.000	0,400	4.000,00
10	207.001.945	AZITROMICINA 900MG SOL. ORAL + DILUENTE+ SERINGA 22,5ML	FR	PRATI DONADUZZI	500	4,460	2.230,00
11	207.001.187	BAMIFILINA 300MG	DRG	CHIESI	200	1,450	290,00
14	207.001.190	BROMOPRIDA 4 MG/ML (GOTAS) - 20 ML	FR	PRATI DONADUZZI	200	0,850	170,00



PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

16	207.001.192	CANDESARTAN CILEXETILA 16MG+HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	CPR	ASTRAZENECA	460	3,863	1.776,98
21	207.001.196	CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	PRATI DONADUZZI	8.000	0,180	1.440,00
24	207.001.198	CLONIDINA 100MG	CPR	BOEHRINGER	300	0,230	69,00
25	207.001.030	CLONIDINA 200MG	CPR	BOEHRINGER	300	0,330	99,00
27	207.001.200	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML (XAROPE PEDIATRICO) - 100ML	FR	PRATI DONADUZZI	500	1,460	730,00
28	207.001.199	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML (XAROPE ADULTO) - 100ML	FR	PRATI DONADUZZI	500	1,460	730,00
29	207.001.201	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML - (GOTAS) - 20ML	FR	CRISTALIA	20	6,020	120,40
30	207.001.202	CLORIDRATO DE LERCANIDIPINO 10MG	CPR	MEDLEY	360	3,660	1.317,60
33	207.001.641	DAPAGLIFLOZINA 10MG	CPR	ASTRAZENECA	360	4,580	1.648,80
35	207.001.208	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML (XAROPE) - 100ML	FR	PRATI DONADUZZI	500	0,960	480,00
36	207.001.038	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	CPR	TEUTO	600	0,370	222,00
38	207.001.210	DUTASTERIDA 0,5MG	CPS	GLAXOSMITHKLINE	360	8,200	2.952,00
40	207.001.211	ESCITALOPRAM 15MG	CPR	E.M.S	300	1,550	465,00
43	53.000.378	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/100 MG	CPR	MSD	560	3,800	2.128,00
44	207.001.213	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG	CPR	MSD	500	3,800	1.900,00
45	207.001.116	HALOPERIDOL 1MG	CPR	CRISTALIA	2.000	0,130	260,00
52	207.001.066	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	CPR	CRISTALIA	5.000	0,350	1.750,00
53	207.001.215	M. BRONFENIRAMINA 2MG+ C. FENILEFRINA 2,5MG - 20ML	FR	ACHE	100	9,800	980,00
57	207.001.221	NITROFURANTOINA 100MG	CPR	TEUTO	5.000	0,140	700,00
59	207.001.110	OXCARBAZEPINA 300MG	CPR	MEDLEY	600	0,550	330,00
60	207.001.078	PERINDOPRIL 4MG + INDAPAMIDA 1,25MG	CPR	SERVIER	500	3,110	1.555,00
63	207.001.224	RIVAROXABAN 15MG	CPR	BAYER	200	8,350	1.670,00
64	207.001.225	RIVAROXABAN 20MG	CPR	BAYER	500	8,220	4.110,00
67	207.001.228	SAXAGLIPTINA 5MG	CPR	BRISTOL	420	3,700	1.554,00
68	207.001.229	SIMETICONA 75MG/ML - 15ML	FR	PRATI DONADUZZI	300	0,980	294,00
69	207.001.651	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 5MG	CPR	ASTELLAS	300	5,050	1.515,00
71	207.001.233	TOBRAMICINA 3MG+DEXAMETASONA 1MG (SOLUÇÃO) - 5ML	FR	BIOSINTETICA	50	8,990	449,50



PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

72	207.001.234	TOPIRAMATO 100MG	CPR	TEUTO	200	1,380	276,00
73	207.001.235	TOPIRAMATO 50MG	CPR	TEUTO	200	0,790	158,00
Valor Total						39.858,78	

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 A DETENTORA DESTA ATA obriga-se a entregar os produtos, objeto da ATA, nos locais determinados pelo MUNICÍPIO, em até 03 (Três) dias úteis, a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Tabatinga/SP, com a Nota de Empenho, em horários previamente agendados.

2.2 As entregas deverão ocorrer dentro do Município de Tabatinga/SP e do Distrito de Curupá.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pelo fornecimento do objeto desta ATA, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA DA ATA o preço certo, irreeajustável, unitário e total constantes da grade demonstrativa da CLÁUSULA PRIMEIRA, parte integrante desta ATA, ou seja, o valor de **R\$ 39.858,78 (Trinta e nove mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos)**;

3.2 O pagamento será realizado em **28 (vinte e oito) dias**, contados da entrega do produto, devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

- 210 - FR 01 - CA 310.000 - CE 3.3.90.30.09 - FP 10.301.0011.2019.0000 - **Material de Consumo - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS.**
- 211 - FR 02 - CA 300.013 - CE 3.3.90.30.09 - FP 10.301.0011.2019.0000 - **Material de Consumo - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS.**
- 214 - FR 02 - CA 300.062 - CE 3.3.90.30.09 - FP 10.301.0011.2019.0000 - **Material de Consumo - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS.**
- 215 - FR 02 - CA 300.064 - CE 3.3.90.30.09 - FP 10.301.0011.2019.0000 - **Material de Consumo - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS.**
- 216 - FR 05 - CA 300.002 - CE 3.3.90.30.09 - FP 10.301.0011.2019.0000 - **Material de Consumo - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS.**



PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

- 217 - FR 05 - CA 300.007 - CE 3.3.90.30.09 - FP 10.301.0011.2019.0000 - **Material de Consumo - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS.**
- 218 - FR 05 - CA 300.010 - CE 3.3.90.30.09 - FP 10.301.0011.2019.0000 - **Material de Consumo - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS.**

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 A presente ATA de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, a partir de sua assinatura, ou seja, até a data de **16 de março de 2018**, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

6.1 Durante a execução da cada Contrato decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA:

- a) advertência em simples irregularidades que não apresentarem prejuízo efetivo de ordem administrativa à CONTRATANTE, exceto situações previstas em outros locais do presente edital;
- b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de Compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado da entrega dos produtos, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto registrado;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra disposição do edital e seus anexos;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa do contratado, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências e da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Tabatinga/SP, por um ano;
- e) declaração de inidoneidade nas hipóteses que caracterize fraude ou outro evento criminoso diretamente relacionado com a execução de contrato proveniente do Registro de Preços.

NOTA: As multas de que trata o presente subitem não tem caráter compensatório, porém moratório e seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE ou a terceiros, não impedindo, em qualquer caso, que esta opte pela rescisão contratual.

6.2 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

6.4 Independentemente da aplicação das penalidades, a contratada ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração decorrente de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelo mesmo preço e prazo fixado pela inadimplente.

6.5 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

6.6 A DETENTORA DA ATA também é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1 A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2 Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3 Deve a DETENTORA DA ATA manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 O MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA: CANCELAMENTO DA ATA

9.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas da presente Ata ensejará em seu cancelamento nos termos do artigo 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 e Regulamento do Registro de Preços, independentemente de ação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.



PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

9.2 Na hipótese de cancelamento do Registro, o MUNICÍPIO poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

10.1 Ficam fazendo parte integrante da presente ATA, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 009/2017 - Processo Licitatório nº 020/2017 - Edital nº 012/2017 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta do DETENTOR DA ATA e demais documentos integrantes do referido Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

11.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a DETENTORA DA ATA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em **04 (Quatro) vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Tabatinga/SP, 17 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP
Eduardo Ponquio Martinez
MUNICÍPIO

CIRURGICA OLIMPIO EIRELI
Carlos Vinicius de Souza
DETENTOR DA ATA

1.ª Testemunha:

2.ª Testemunha:

Flávia Roberta da Silva
RG. nº 43.233.260-1 SSP-SP
CPF. nº 327.231.788-03

Nilcéia Regina Pipoli Mendonça
RG. nº 29.232.295-1 SSP-SP
CPF. nº 196.438.408-75



PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Ata n° (de origem): 029/2017.

MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTOR DA ATA: CIRURGICA OLIMPIO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Hospitalares para o Pronto Atendimento Municipal.

Na qualidade de MUNICÍPIO e DETENTORA DA ATA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Tabatinga/SP, 17 de março de 2017.

MUNICIPIO DE TABATINGA
Eduardo Ponquio Martinez
MUNICIPIO

CIRURGICA OLIMPIO EIRELI
Carlos Vinicius de Souza
DETENTOR DA ATA